



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
GERÊNCIA DE SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
SEÇÃO DE ESTÁGIO**

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO.**

**I. INTRODUÇÃO**

Considerando a necessidade de realizar o recrutamento e a seleção dos estagiários de pós-graduação deste Tribunal; considerando, também, que o referido processo deve observar critérios técnicos e científicos, com isenção e transparência no certame, sugerimos à contratação de um agente de integração especializado para desempenhar as atividades de recrutamento, contratação, acompanhamento do desempenho dos estagiários e desligamento, que atenda plenamente a legislação vigente, e a Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018.

**II. OBJETO**

Contratação de Agente de Integração, público ou privado, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização do programa continuado de estágio para atender a demanda do Poder Judiciário Cearense, de acordo com o Art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018.

**III. JUSTIFICATIVA**

O estágio é uma fase especial do processo de aprendizagem, pois permite que o estudante, enquanto adquire conhecimentos acadêmicos, desenvolva a prática profissional, conhecendo as oportunidades e dificuldades da sua área de atuação e, ao mesmo tempo, apresentando propostas inovadoras e se preparando para situações de adversidade. É nessa fase que o estudante estagiário tem oportunidade de avaliar sua opção profissional em relação ao seu potencial, as suas aptidões e expectativas de vida. Além disso, é uma excelente oportunidade de

orientar os passos dos novos profissionais, testando suas habilidades e vocações na prática do dia a dia e estimulando gradativamente a sua mentalidade empreendedora, seu comportamento ético-profissional e a formação de sua identidade cidadã.

O Poder Judiciário cearense, cuja visão institucional é a de “ser reconhecido pela sociedade como modelo de instituição moderna, ética e que assegure o direito e a cidadania”, busca alinhar-se às diretrizes do seu Plano Estratégico por meio dos objetivos de “Assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva” e de “Alinhar as pessoas às demandas de prestação de serviços”. Dessa forma, para que o Poder Judiciário Cearense possa cumprir o seu papel institucional é necessário direcionar sua força de trabalho.

Com esse entendimento e em conformidade com a Resolução do Órgão Especial nº 31/2018 faz-se necessário a contratação de um agente de Integração que assuma responsabilidade de prestar todo suporte operacional para execução do Programa de Estágio, de modo a realizar convênios com as instituições de ensino, verificar e garantir o cumprimento pelo estudante de todos os requisitos previstos na legislação sobre o assunto.

Finalmente, sabe-se que o programa de estágio do Poder Judiciário Cearense, instituído pela Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018, visa proporcionar aos estudantes complementações de ensino e aprendizagem e sua integração ao mercado de trabalho, mediante treinamento prático ou aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

#### **IV. OBJETIVO**

Contratar o Agente de Integração, conforme previsto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018, para operacionalizar o programa de concessão de vagas de estágio para estudantes de pós-graduação, regularmente matriculados e com frequência efetiva em instituições de educação superior, a fim de atender às necessidades do Poder Judiciário cearense.

## V. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para execução dos serviços objeto deste Projeto básico encontra amparo no inciso XIII, Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

## VI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Disponibilizar o Programa de estágio conforme Art. 9º da Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018;
- Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar os estagiários;
- Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- Identificar e quantificar as vagas de estágio a serem preenchidas, conforme as condições, requisitos e proibições estabelecidos na Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018;
- Solicitar à entidade contratada o encaminhamento de candidatos a vagas de estágio não obrigatório, prestando as seguintes informações:
  - a) Número de vagas a serem preenchidas;
  - b) Nível de escolaridade exigido;
  - c) Curso/formação exigida;
  - d) Conhecimentos exigidos;
  - e) Atividades a serem desenvolvidas;
  - f) Carga horária semanal; e
  - g) Valor da bolsa mensal de estágio.
- Realizar a correção das provas escritas dos candidatos selecionados pelo agente integrador, quando couber;
- Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, junto à CONTRATADA, à Instituição de Ensino e ao estudante;

- Descrever, sumariamente, em formulário próprio, quando da autorização para emissão do Termo de Compromisso de Estágio, as principais atividades a serem desempenhadas pelo candidato a estágio;
- Alocar o estagiário na unidade organizacional do Tribunal, onde serão desempenhadas as suas atividades;
- Garantir que a jornada diária do estagiário seja compatível com seu horário escolar;
- Solicitar à CONTRATADA substituição de estagiários, que não consigam adequar-se às normas reguladoras do Programa de Estágio e às atividades que lhe forem atribuídas pelo supervisor de estágio;
- Conceder mensalmente ao estagiário bolsa de estágio e efetuar o pagamento, descontando desse valor, se necessário, o quantitativo correspondente a faltas ou atrasos ocorridos no período, de acordo com a Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018;
- Conceder recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a dois semestres, ou, de maneira proporcional, nos casos do estágio ter duração inferior a dois semestres, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- Custear mensalmente as despesas operacionais a serem repassadas ao Agente de Integração, estabelecido mediante taxa fixa por estudante;
- Possibilitar à CONTRATADA supervisão administrativa do Programa de Estágio e facilitar o acesso à documentação correspondente, que esteja em seu poder;
- Emitir semestralmente e ao final do estágio, relatório de atividades dos estagiários, com vista ao monitoramento do estudante.

## **VII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Operacionalizar o programa de estágio em obediência às determinações contidas na Lei nº 11.788, de 25/9/2008, Resolução do Órgão Especial nº 31/2018, de 13/12/2018, e ao disposto no presente Projeto Básico;
- Obter junto à CONTRATANTE o quantitativo de vagas a serem preenchidas para estágio, bem como as especificações relativas ao perfil desejado;

- Recrutar e pré-selecionar os estudantes candidatos a estágio, atendendo o perfil das vagas solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Encaminhar candidatos para entrevista à Seção de Estágio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Formalizar o 'Termo de Compromisso' de estágio em 4 (quatro) vias, sendo uma via para cada parte envolvida: o estagiário, o Agente Integrador, a Instituição de Ensino e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Administrar os Termos de Compromissos de Estágio junto à CONTRATANTE, à Instituição de Ensino e ao Estudante, documento este que não gera vínculo empregatício entre as partes citadas;
- Providenciar a renovação, desligamento ou substituição do estagiário, mediante solicitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- Executar treinamentos introdutórios aos Estagiários;
- Disponibilizar Oficinas de Desenvolvimento de Estagiários, que poderá ocorrer nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Oferecer suporte aos supervisores na execução de treinamentos, palestras, posturas institucionais relativos ao Programa de Estágio;
- Atuar como mediador autorizado a representar formalmente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará junto às instituições de ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão dos estágios e em consonância com toda a legislação vigente;
- Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer na situação escolar do estudante que o impossibilite de prosseguir no estágio;
- Possuir e manter cadastro atualizado de estudantes de diversas instituições, suficiente e compatível à demanda;
- Acompanhar a vida escolar dos estagiários, certificando-se de que mantém o vínculo com a Instituição de Ensino devendo comunicar, por escrito, qualquer modificação ocorrida em até 15 (quinze) dias do fato;

- Acompanhar os prazos de duração dos estágios, informando à Coordenadoria do Programa de Estágios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará as datas de vencimento dos respectivos Termos de Compromisso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, dizendo da possibilidade, ou não, de prorrogação;
- Preparar toda a documentação legal referente ao estágio;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados;
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do recrutamento, seleção e contratação dos estagiários;
- Realizar prova, pelo menos, nos municípios em que haja instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e que possua curso de pós-graduação em Direito ou outra área de formação de interesse do Tribunal de Justiça do Estado Ceará;
- Não cobrar taxa de inscrição para os estudantes participantes do processo de seleção.

## VIII. INSTITUIÇÃO SUGERIDA

**Razão Social:** Instituto Euvaldo Lodi – IEL

**Nome Fantasia:** IEL

O Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo do Ceará – IEL-CE, CNPJ nº 07.084.577/0001-78 foi criado em 29 de janeiro de 1969 pelo SESI, SENAI e pela CNI em favor do desenvolvimento econômico e da valorização de estudantes e profissionais em todo o país. O IEL tem como missão Proporcionar soluções para o desenvolvimento empresarial e profissional, contribuindo com a competitividade da indústria cearense e entre seus objetivos destaca-se a promoção da interação entre as empresas e universidades, o aperfeiçoamento da gestão e a educação executiva, contribuindo para a competitividade das empresas brasileiras.

Assim como em cada uma das Unidades da Federação, no Ceará o Instituto Euvaldo Lodi– (IEL/CE), é uma associação sem fins lucrativos, integrante do Sistema Federação das Indústrias do Estado do Ceará – Sistema FIEC, tendo sido criado em setembro de 1971 e reconhecido de utilidade pública pela Lei Estadual nº 9.951 de 24/10/75.

## Proposta IEL

Contratação de agente especializado em processos de Gestão de Estágio para o atendimento das demandas da TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

1. Divulgar amplamente as oportunidades de estágio oferecidas pela EMPRESA, através da internet, jornais, cartazes nas instituições de ensino e redes sociais do IEL/CE;
2. Colaborar em todo o processo seletivo de candidatos e etapas do processo de seleção definido para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;
3. Identificar as atividades compatíveis para o Programa de Estágio, de acordo com a formação acadêmica, seguindo os preceitos da nova Lei do Estágio, Lei 11.788 de 25/09/08;
4. Emitir os Termos de Compromissos de Estágio;
5. Providenciar o Seguro contra Acidentes Pessoais (Seguro Capemisa) em favor do estagiário, nos termos da Lei Nº. 11.788, de 26 de setembro de 2008 – **Já incluído no valor da taxa administrativa – Cobertura: R\$ 15.000,00 para morte ou invalidez permanente e R\$ 1.500,00 para despesas médicas e/ou hospitalares;**
6. Controlar os prazos de vencimento dos Termos de Compromissos de Estágio (TCE), emitindo os Termos Aditivos (TA) necessários;
7. Informar Sobre a Emissão os Relatórios de Estágio a cada semestre, obrigatórios conforme a Lei 11.788;
8. Emitir os Termos de Realização de Estágio, obrigatórios conforme a Lei 11.788;
9. Controlar os prazos de recesso obrigatório, após 12(doze) meses de estágio, conforme a Lei 11.788;
10. Emitir certificado com todas as informações do seguro de acidentes que a contratada deve providenciar para os estagiários contratados, conforme Lei Nº 11.788/2008 – Seguro incluso no valor da taxa administrativa paga ao IEL/CE;
11. Realizar palestras de Desenvolvimento de Estagiários nas dependências do IEL/CE – gratuito mensal);
12. Possibilidade de a empresa participar do PRÊMIO IEL DE ESTÁGIO;

13.A empresa poderá acompanhar via WEB (<http://sne.iel.org.br/sne>), todos os estagiários ativos, e período de vencimento de estágio, dentre outras ações inerentes ao programa de estágio.

#### **Justificativa da escolha**

Atualmente, o Instituto Euvaldo Lodi – IEL exerce as funções de agente de integração do Poder Judiciário cearense, através do contrato nº 09/2019, sendo responsável pela seleção de 100% dos estagiários de pós-graduação do Tribunal de Justiça do estado do Ceará, desenvolvendo de forma satisfatória as suas atribuições. Dessa forma, opta-se pela contratação da instituição devido a sua expertise já demonstrada por meio do contrato nº 09/2019 e a seleção efetuada através do Aviso de Seleção nº 20/2019 do curso de pós -graduação em Direito para formação de Cadastro Reserva, para atender à demanda do Poder Judiciário, com resultado final previsto para início de fevereiro de 2020.

#### **IX. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Segue proposta apresentada pelo IEL:

PROPOSTA	VAGAS	VALOR <i>per capita</i> MENSAL	TOTAL MENSAL
IEL	400	R\$ 15,50	R\$ 6.200,00

Ressalta-se que o custo apresentado pelo IEL para a seleção dos estagiários de pós-graduação é o mesmo valor vigente no contrato nº 8/2018, referente aos estagiários de graduação. O IEL apresentou ainda contratos de mesmo objeto com outras empresas e os valores praticados são superiores aos valores acordados com o Tribunal de Justiça, segundo informações abaixo:

EMPRESA	VALOR
GERDAU	R\$ 49,00
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCÃO CEARÁ / OAB - CE	R\$ 50,00
CONSULTORIA EM ENERGIAS S/S LTDA	R\$ 70,00

Também salienta-se que foi solicitada proposta para o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE com o intuito de comparação de preços, porém apenas o IEL enviou a proposta em tempo hábil.



## **X. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de duração do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, a critério do TJCE.

## **XI. DO PAGAMENTO**

- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito em conta bancária.
- A fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, não se admitindo faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto houver pendências de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo de serviços prestados.

## **XII. DO REAJUSTE**

- O preço unitário proposto por estagiário para o objeto do projeto básico será reajustado anualmente, considerando-se com índice inicial o da data da apresentação da proposta;
- O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do Contrato é o IGPM-FGV, ou outro índice que eventualmente venha a substituí-lo;
- Incumbirá à contratada a iniciativa e o cálculo minucioso do reajustamento a ser aprovado pelo contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajustamento.

## **XIII. DAS SANÇÕES**

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízos na esfera civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração, ou não aceitação da defesa da empresa na primeira notificação;

2. Multas estipuladas na forma a seguir:

- 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do pacto;
- Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

#### **XIV. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

De acordo com o Artigo 58, inciso III, da Lei 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será a Gerência de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio da Seção de Estágio, cujas atribuições, dentre outras, serão de:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado dentro dos parâmetros definidos em contrato;
- Realizar anotações de todas as ocorrências em documento próprio;

- Determinar a correção de faltas ou defeitos que porventura possam ocorrer;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir junto à CONTRATADA, a fim de corrigir ou aplicar sanções quando verificar viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- Comunicar à unidade competente qualquer descumprimento contratual, a fim de que sejam aplicadas as devidas sanções administrativas.

#### **XV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão na seguinte dotação orçamentária:

- 2º Grau: 04200011.02.122.211.20009.1500000.33903900.2.70.00.1.20

#### **XVI. ANEXOS**

- Atestados de Capacidade Técnica
- Certidões de Regularidade Fiscal.

Fortaleza, 27 de janeiro de 2020

*Sávia Maria Bezerra de Almeida*  
Sávia Maria Bezerra de Almeida  
Chefe da Seção de Estágio

*Fernando das Chagas Bezerra Sobrinho*  
Fernando das Chagas Bezerra Sobrinho  
Gerente de Seleção e Desenvolvimento

*Gláucia Santos Teixeira*  
Gláucia Santos Teixeira

Secretária de Gestão de Pessoas